Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 892 DE 03 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação.

02.04.08.42.188.2038-3120 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação da dotação abaixo :

03.70.13.75.428.3003-4122 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de julho de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Procedido no livro próprio de
Folhas 32 sob o nº 1.837
às 8:30 horas
Arinos 05 / 07 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 03 / 07 / 2001
Secretaria do Município